

* Lei nº 260 *

Autoriza ao Executivo Municipal de Capela Nova, a reajustar os vencimentos do Servidor Municipal José. Tomaz Damasceno, e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Capela Nova, autorizado a reajustar os vencimentos do servidor Público Municipal José Tomaz Damasceno de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete cruzeiros) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros) mensais, a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art. 2º A despesa que trata o artigo anterior correrá na dotação própria do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a anular parcial, ou totalmente dota-

881
é o para ser o de após a data que
trata o artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 10 de julho de 1971

Guilherme de Aguiar Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL